



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ: 08.682.079/0001-90

**PORTARIA Nº. 13/2024**

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do SAAE e as derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021-Providências.*

*O Diretor Geral do SAAE (Serviço Autárquico de água e Esgoto) de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O SAAE de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Diretor Geral, designa os servidores relacionados abaixo para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da autarquia e as derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

**I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Alexsandra Antônia da Silva Teodoro, CPF: 054.307.546-09;

**II - PREGOEIRO:**

Flávia Regina Passos, CPF: 100.098.326-96;

**III - EQUIPE DE APOIO:**

Marina Rabelo de Souza, CPF: 103.829.736-23;

Guilherme Pimenta da Silva, CPF: 132.928.136-54;

**IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Guilherme Pimenta da Silva, CPF: 132.928.136-54;

Marina Rabelo de Souza, CPF: 103.829.736-23;

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições:

§1º Do Pregoeiro: a responsabilidade pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

§2º Do Agente da Contratação: tomada de decisões, o acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§3º Da Equipe de Apoio: apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

§4º Da Comissão de Contratação: receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos.

a) A Comissão de Contratação deverá ter o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.

b) Na modalidade do Diálogo Competitivo é obrigatória a condução do processo pela Comissão de Contratação.

c) Sempre que julga necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar profissionais para assessoramento técnico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 06 de Maio de 2024.

**Fábio Rabelo de Melo**  
Diretor Geral do SAAE de Carmo do Cajuru